GOVERNO MUNICIPAL
Jupiá
SANTA CATARINA

Rua Rio Branco | 320 | Centro
Jupiá | Santa Catarina | CEP 89.839-000
Fone (49) 3341 0000
CNPJ: 01 593 132 0001 37
www.jupia.sc.gov.br

LEI Nº. 0651/17 de 14/06/2017.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE JUPIA A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL POR MEIO DE TERMO DE FOMENTO AO MINISTÉRIO ROGACIONISTA EVANGÉLICO - ROGAE PARA MANUTENÇÃO E O PLENO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO PRONTO SOCORRO E DA OUTRA PROVIDÊNCIAS.

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Jupiá – SC, autorizado a conceder subvenção social por meio de Termo de Fomento à ROGAE para manutenção e o pleno funcionamento das atividades do pronto socorro, e realização de exames e pequenas cirurgias objetivando a parceria mútua entre os partícipes para contribuir com o desenvolvimento social do Município, em especial para os grupos menos favorecidos, que dependem única e exclusivamente da rede pública de saúde para congregar as atividades correlatas a esse sistema em especial os atendimentos de especialidades médicas e cirúrgicas, prezando assim por melhores condições principalmente quando a custos, pagamentos, execução de atividades e atendimento à população.

§ 1º - Para a execução da parceria de que trata o "*caput*" deste artigo, o Município de Jupiá – SC, repassará a entidade através de subvenção social firmada por Termo de Fomento com fulcro na Lei 13019/2014, o valor global de R$ 78.000,00(setenta e oito mil reais), em 12 (doze) parcelas iguais sucessivas, de acordo com o Plano de Aplicação determinado no corpo do instrumento de TERMO DE FOMENTO.

§ 2º - O repasse da primeira parcela ocorrerá no mês da assinatura do termo de fomento.

§ 3° O repasse da parcela de cada mês está condicionada à apresentação da Prestação de Contas do mês anterior nos moldes da Lei 13019/2014 c/c IN14/2012 TCE/SC.

§ 4º - A vigência do Termo de Fomento será de 12 meses, renováveis até 5 (cinco), podendo ser alterado, no todo ou em parte, mediante acordo entre as partes e através de Termo Aditivo, cujos valores nas possíveis renovações, serão corrigidos pelo INPC.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária específica prevista na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADO NO MURAL
EM 14/06/17

Município de Jupiá – SC, 14 de Junho de 2017.

Sabrina Valandro
Assistente Administrativo
CPF 072.825.439-50 Matr. 311/01

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO
Prefeito Municipal